



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2016 | REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP - LC 147/2014

LICITAÇÃO Nº 16/2016-CRM-PR – REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 23 de novembro de 2016, às 14:00 horas, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba**, na modalidade Pregão, na forma presencial, no Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo “menor preço global”, lote a lote, objetivando a aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis, consoante detalhado no termo de referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis, consoante detalhado no termo de referência deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor dos itens a serem contratados, de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 48, inciso I, - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste edital, e a proposta de preço. É implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seu anexo.

4.5 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos sub itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL

Prova de Regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal;

Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

Certidão negativa de falência;

Comprovação da inscrição no CNPJ;

Cópia do contrato social.

O prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.6 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, por decisão da comissão na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.7 Para as empresas que se enquadram na Lei complementar 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechados e lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇO: Nº 16/2016 ABERTURA: DIA: 23/11/2016 HORÁRIO: 14:00 h ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" | NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇO: Nº 16/2016 ABERTURA: DIA: 23/11/2016 HORARIO: 14:00 h ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" |
|---|---|

5.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 6 e seus sub-ítem, tudo devidamente assinado pelo representante legal da licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que tratam o item 4 e seus sub-ítem.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de Menor Preço Global, lote a lote.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.2 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seu anexo:

a) Preço global, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão de Licitação no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame.

d) o valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato (um ano).

7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital.

7.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

7.4 Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, lote a lote.

8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

8.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.5 A Proposta de Preço com o menor preço GLOBAL LOTE A LOTE DOS PRODUTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I deste edital) será declarada vencedora.

8.6 Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

8.8 Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

8.9 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.10 Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

8.11 A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13 Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço GLOBAL PARA CADA LOTE COTADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, sendo que o preço inclui o produto e sua entrega na sede do CRM-PR, que será realizada de acordo com a necessidade deste, que estipulará o quantitativo a cada solicitação.

8.14 A forma de pagamento será em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal por parte do funcionário especialmente designado, Sr. JAIR FORTUNA FILHO, ou em caso de sua ausência, de outro funcionário especialmente designado, estando o objeto desta



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

licitação apto para o seu uso e dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital.

8.15 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.16 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) cotar valor global manifestamente inexequível.

8.17 O resultado da sessão de julgamento será publicado no portal da internet do CRM-PR www.crmpr.org.br a partir do qual se contarão prazos para eventuais recursos.

9. PRAZOS

9.1 O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de um ano.

9.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O pagamento integral será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o término e o aceite do objeto contratado.

11.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.3 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.

11.4 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

11.5 Os valores cotados na presente licitação são irrealizáveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12. RECURSOS

12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. ORÇAMENTO – DA RUBRICA

13.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.30.008– Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CRM-PR.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

BRUNO ROBERTO MICHNA
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda** de **MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se em virtude de suprir as necessidades do CRM-PR para a reposição de estoques do Almoxarifado, para o exercício de 2016 a 2017, visando à preservação do local e ao bom andamento das atividades internas, considerando que estes materiais são de extrema importância, faz-se, assim necessária esta contratação de materiais de higiene e descartáveis.

A contratação refere-se ao REGISTRO DE PREÇO, pela razão da instituição não possuir espaço suficiente para a armazenagem dos produtos.

2.2 OBJETIVO

Promover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades desta Autarquia, levando em conta que a falta dos materiais pretendidos pode comprometer o bom desempenho de suas atribuições.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2.3 BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O registro de material de consumo, para aquisição quando necessário, permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição, garantindo a continuidade do abastecimento do Almoxarifado, para o atendimento da demanda deste Conselho Regional de Medicina do Paraná.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos que a contratação seja realizada mediante Registro de Preços, com validade do registro não superior a um ano, tendo em vista que a Lei 8.666/1993, no inciso II do art. 15, afirma que as compras sempre que possível deverão: “ser processadas através do sistema de Registro de Preços”.

3.2 A contratação em tela também se enquadra nas hipóteses II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que disciplina: “Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses”:

II - “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;

IV - “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens, individualmente, e, em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.1.1 QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO

| LOTES DE MATERIAIS DE HIGIENE | | | | | |
|-------------------------------|---|--|--|---------------------------|-----------------------------|
| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES | PREÇO UNITÁRIO (ESTIMADO) | PREÇO TOTAL (ESTIMADO) |
| 1 | <p>PAPEL TOALHA</p> <p>Cor: branca</p> <p>Textura: folha simples, macia, homogênea e com alta absorção de líquidos.</p> <p>Matéria-prima: Celulose FC (100% fibras virgens)</p> <p>Formato: interfolhado - 2 dobras</p> <p>Medida: 21 a 22,5 cm x 20 a 22 cm</p> <p>Embalagem: o produto deve vir embalado em caixa de papelão, de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.</p> <p>Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.</p> <p>Referência: <i>Indaial Extra Luxo</i> (cx. vermelha) <i>Sulleg (Classic)</i> <i>Jofel</i> <i>Melhoramentos (Fiesta)</i> ou similares.</p> | <p>CAIXA</p> <p>(c/ 6.000 fls.)</p> | <p>180 Caixas</p> <p>(1.080.000 fls.)</p> | <p>R\$ 111,10</p> | <p>R\$ 19.998,00</p> |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Observação: O motivo de adotarmos este item condicionado, em caixas de papelão, se deve ao fato de ser melhor para armazenagem.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

| | | | | | |
|---|---|--|--|---|--|
| 2 | <p style="text-align: center;">PAPEL HIGIÊNICO</p> <p>Cor: branca</p> <p>Textura: folha dupla, macia, absorvente e homogênea, (isenta de manchas, lacunas, furos e partículas).</p> <p>Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens).</p> <p>Formato: Interfolhado.</p> <p>Medida: 10 a 11,5 cm x 20 a 21,5 cm.</p> <p>Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.</p> <p>Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.</p> <p>Referência: <i>Indaial Extra Luxo</i> <i>Sulleg (Elegante)</i> <i>Jofel</i> <i>Century</i> <i>Melhoramentos (Melpaper)</i> ou similares.</p> | <p style="text-align: center;">CAIXA</p> <p>(c/ 8.000 fls.)</p> | <p style="text-align: center;">100 caixas</p> <p>(800.000 fls.)</p> | <p style="text-align: center;">R\$ 89,28</p> | <p style="text-align: center;">R\$ 8.928,00</p> |
|---|---|--|--|---|--|



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|
| 3 | <p>SABONETE LÍQUIDO PEROLADO</p> <p>Consistência: Cremosa, PH Neutro.</p> <p>Higienização: mãos</p> <p>Fragrância: Erva-doce</p> <p>Embalagem: bombona de plástico rígido e reforçado, com tampa rosqueada de dupla segurança.</p> <p>Informações no Rótulo da Embalagem: nome do produto, data de validade, composição química, precauções, indicações e instruções de uso, nome e nº de CRQ do responsável técnico, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante, nº de registro/autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.</p> <p>Referência: <i>Higipel</i> <i>Linha Bell Plus (Bell Plus Erva-doce)</i> <i>Premisse (Erva-doce Premium)</i> ou similares.</p> | BOMBONA (c/ 5 litros) | 16 bombonas (80 litros) | R\$ 22,54 | R\$ 360,64 |
| <p>Valor Total do Lote: R\$ 29.286,64 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos)</p> | | | | | |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

LOTES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES | PREÇO UNITÁRIO (ESTIMADO) | PREÇO TOTAL (ESTIMADO) |
|------|---|--|--|---------------------------|----------------------------|
| 1 | <p>GUARDANAPO</p> <p>Cor: branca</p> <p>Textura: folha simples, macia, absorvente e homogênea.</p> <p>Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens)</p> <p>Medida: 30,0 a 33,0 cm x 29,5 a 33,0 cm</p> <p>Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.</p> <p>Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.</p> <p>Referência: <i>Melhoramentos (Kitchen)</i> <i>Jofel (Granspecial)</i> <i>Santher (Santepel ou Snob)</i> <i>Flamingo (Elegance)</i> <i>Relevo (Bioklim)</i> ou similares.</p> | <p>PACOTES (com 50 guardanapos)</p> | <p>750 PACOTES (37.500 guardanapos)</p> | <p>R\$ 3,82</p> | <p>R\$ 2.865,00</p> |
| 2 | <p>FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL P/ CAFÉ</p> <p>Tamanho: nº 103</p> <p>Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas.</p> | <p>CAIXA (c/ 30 filtros)</p> | <p>200 CAIXAS (6.000 filtros)</p> | <p>R\$ 5,24</p> | <p>R\$ 1.048,00</p> |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|--------------------------|----------------------------|
| | <p>Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.</p> <p>Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.</p> <p>Referência: <i>Melitta</i> <i>Brigitta</i> ou similares.</p> | | | | |
| 3 | <p>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</p> <p>Cor: branca</p> <p>Material: Polipropileno - 1ª qualidade</p> <p>Conformidade: Norma Técnica 14.865/2002 ABNT</p> <p>Capacidade: 180 ml</p> <p>Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.</p> <p>Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, capacidade volumétrica, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.</p> <p>Referência: <i>Alta Coppo</i> <i>Copobras-PP (cx. azul)</i> <i>Copaza</i></p> | <p>CAIXAS (c/ 2.500 copos)</p> | <p>55 CAIXAS (137.500 copos)</p> | <p>R\$ 103,93</p> | <p>R\$ 5.716,15</p> |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Zanatta ou similares. | | | | |
| Valor Total do Lote: R\$ 9.629,15 (Nove mil, seiscentos e vinte e nove reais, quinze centavos) | | | | |

4.1.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL

Pelas pesquisas de preços de mercado realizadas, essas indicaram um preço médio estimado total para a aquisição pretendida, na ordem de: **R\$ 38.915,79** (Trinta e oito mil, novecentos e quinze reais, setenta e nove centavos.)

5. DA AMOSTRA

5.1 As licitantes detentoras dos menores lances finais, para cada item, deverão apresentar amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser entregues, no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da fase de lances:

- Setor de Almoxarifado

Rua Victório Viezzer nº 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340, fone: (41)-3240-4036 e (41)-3040-4065, horário: das 8 às 17 horas.

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número da licitação, nome da licitante, telefone e endereço, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, quantidade do produto, marca e código/modelo do material.

5.3 O Setor de Almoxarifado procederá à análise da amostra apresentada, submetendo-a a testes necessários à aferição de sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas, neste Termo de Referência, bem como, as consignadas na proposta apresentada pela licitante, o que poderá ser acompanhado pelas demais licitantes. A análise da amostra é realizada, comparando-se o material apresentado com as especificações constantes, neste Termo de Referência, principalmente, em relação aos seguintes itens:

- a) Quantidade;
- b) Composição Química/ Matéria-prima;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- c) Medidas;
- d) Tamanho;
- e) Peso;
- f) Segurança das Embalagens;
- g) Informações do Fabricante.

5.4 A não apresentação ou a não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e, assim, consecutivamente.

5.5 O CRM-PR terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a conformidade dos materiais apresentados e emitir o Laudo de Avaliação.

5.6 A não aprovação da amostra será justificada, formalmente, ao fornecedor.

5.7 Após a homologação do certame, as amostras vencedoras deverão ser mantidas no CRM-PR, até o recebimento total dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias, no decorrer do contrato.

5.8 No caso de, no momento da entrega do material, verificar-se que o item não está de acordo conforme a amostra aprovada, ou mesmo o produto tenha decaído em sua qualidade diante da amostra, o CRM-PR solicitará a troca do produto, ou a extinção do contrato.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

6.1 O CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva.

6.2 O prazo de entrega do material será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O objeto licitado será recebido:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e da quantidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora;
- b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
- c) O material deverá conter na sua embalagem: a marca, a procedência e o prazo de validade;
- d) Não serão aceitos materiais, cujo prazo de validade esteja a vencer, em um período mínimo de 6 (seis) meses, ou que já estejam vencidos;
- e) Caso seja detectado, quando da entrega, que o material não atende às especificações previstas, neste Termo de Referência, e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o fornecedor a providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

6.4 O material solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e arquivamento, em embalagem original de fábrica, no **Setor de Almoxarifado** do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no período das 8 às 17 horas - Fone: (41)-3240-4036, responsável: Jair Fortuna Filho, e-mail para contato: almoxarifado@crmpr.org.br.

6.4.1 Na ausência do funcionário Jair Fortuna Filho, as solicitações podem ser tratadas com a funcionária Lucilene Aparecida de Oliveira Espinel, Assistente Administrativo | Setor de Arquivo Inativo, Subsolo 2, fone: (41)-3240-4065.

6.5 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que este CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

6.6 As quantidades constantes, neste Termo de Referência, poderão variar conforme o previsto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.7 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

7. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material registrado ficarão a cargo do funcionário **Jair Fortuna Filho**, lotado no Setor de Almoarifado do CRM-PR, ou outra pessoa, especialmente, designada pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar o material necessário para reposição de estoque, no Setor de Almoarifado, ao detentor do registro, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva;
- b) Dar o recebimento dos materiais registrados, efetuando o respectivo ATESTO, nas Notas Fiscais, para efeito de deliberação dos pagamentos respectivos;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8666/1993;
- d) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Caberá ao funcionário indicado o direito de rejeitar no todo, ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com o Termo de Referência, ou com o consignado na proposta apresentada pela empresa vencedora.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da entrega do material solicitado, mediante a respectiva Ordem de Compra, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento solicitado.

9.2 A fatura será paga pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do material, com o ATESTO dado na Nota Fiscal por parte do funcionário designado, **Sr. Jair Fortuna Filho**, ou em sua ausência, por outro funcionário, especialmente, designado para tal função.

9.3 O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

9.4 O CONTRATANTE reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

9.5 Não caberá pagamento de atualização financeira ao fornecedor registrado, caso o pagamento não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva deste.

9.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal, a declaração a que se refere o Art. 3º, inciso IV, anexo III, constante da IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005.

9.7 Caso a CONTRATADA seja emissora de Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar para o e-mail: contratos@crmpr.org.br, o correspondente arquivo xml, para as verificações exigidas pela Legislação.

9.8 A empresa emitirá a Nota Fiscal para cada lote, uma para gênero de limpeza e outra para materiais descartáveis, conforme os pedidos do CRM-PR, não sendo permitidos que itens de lotes diferentes estejam incluídos na mesma nota fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais licitados nas condições, especificações, prazos e local estabelecidos, neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais.

10.2 Responsabilizar-se pelo material licitado até o efetivo recebimento por parte do CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte dos materiais até o local de entrega.

10.3 Entregar o material licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira, ou tributária.

10.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao material licitado, arcando, desta forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.5 Atender durante o período de validade/garantia dos materiais fornecidos aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE.

10.6 O prazo de garantia dos materiais, oferecido pelo CONTRATANTE, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

10.7 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

10.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.10 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente, quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação.

10.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.12 Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços.

10.13 Apresentar Nota Fiscal/Faturas correspondentes aos pedidos de materiais efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra.

10.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.15 A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17 Honrar sua proposta de preço e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

10.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.21 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Permitir que os funcionários da CONTRATADA entreguem os materiais nas dependências do CONTRATANTE, disponibilizando todos os meios necessários para o recebimento dos materiais.

11.2 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do material licitado.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

11.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.

11.5 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços, a ser firmada, por meio da verificação da qualidade e da quantidade solicitada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e solicitar expressamente sua substituição.

11.7 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada.

11.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do material licitado, para que seja providenciada a regularização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação.

11.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 Documentar as ocorrências havidas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CRM-PR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12.2 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

12.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga o CRM-PR a firmar as contratações que deles (dos preços) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Departamento Administrativo - Setor de Almoxarifado

Curitiba, 03 de outubro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____-2016, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E

_____.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**,, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n.º **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG nº 00000000000, CPF 00000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Higiene/Descartáveis (lote XX), para suprir as necessidades do CRM-PR.

1.2 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital 16/2016-CRM-PR, bem como a proposta realizada no pregão presencial, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório Registro de Preços nº 16/2016, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e Decreto 7.892/13 aplicáveis à execução deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Registro de Preços nº 16/2016 - CRM-PR;
- b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela **CONTRATADA**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXX,XX, de acordo com a Ordem de compra emitida conforme a necessidade dos materiais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O local das entregas será na Sede do CRM-PR, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84, Bairro Vista Alegre, CEP 80.810-340, em Curitiba – PR.

5.2 A entrega dos materiais será realizada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, que estipulará o quantitativo a cada solicitação.

5.3 O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra (OC), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.4 As prorrogações para as entregas dos materiais somente serão aceitas se houver contato prévio com o Fiscal do contrato.

5.5 Os materiais serão recebidos da seguinte forma: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no proposta da empresa, referente à marca e DEFINITIVAMENTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

5.6 Não serão aceitos materiais cujos prazos de validade estejam a vencer, em um período mínimo de 06 (seis) meses ou que já estejam vencidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1 A fiscalização e aceitação dos materiais serão realizadas pelo Sr. *****, Funcionário do CRM-PR, lotado no Setor de Almoxarifado, e na sua ausência, outro funcionário será especialmente designado para tal função.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

8.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato de contrato será publicado no Diário oficial, a expensas do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Rubrica nº *****

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Curitiba, ** de **** de 2016

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ –
CONTRATANTE**

SR. XXXXXX

CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS: